

Comunicação sobre transação com Parte Relacionada

Rio de Janeiro, 9 de abril de 2024 – A Vale S.A (“Vale” ou “Companhia”), em conformidade com o disposto no art. 33, inciso XXXII, da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, comunica a seguinte transação com parte relacionada:

Nome das partes relacionadas	Vale Japan Limited (“VJL”) e Mitsui & Co., Ltd (“Mitsui”)
Relação das partes com o emissor	Mitsui é acionista com influência significativa na Vale e VJL é empresa controlada pela Vale
Data da transação	01/04/2024
Objeto do contrato	Venda de briquete tonimet pela VJL para Mitsui.
Duração do objeto da transação	01/04/2024 a 31/03/2025
Posição contratual do emissor	Credor
Montante envolvido no negócio	Valor total estimado é de US\$323 milhões para um volume total máximo de 16.000 toneladas.
Saldo existente	Nenhum relacionado a esta transação.
Principais termos e condições	Os principais direitos e obrigações são os mesmos de uma parte não relacionada e habituais para contratos de venda. A obrigação do Vendedor de vender e a obrigação do Comprador de comprar. Se nenhum material for entregue, nenhuma obrigação será levantada entre as partes. O processo competitivo seguiu os mesmos de uma parte não relacionada.
Justificativa das razões pelas quais a administração do emissor considera que a transação observou condições comutativas ou prevê pagamento compensatório adequado	O preço de venda é baseado na London Metal Exchange (LME), com prêmio negociado em condições de mercado na mesma base que outros <i>players</i> .
Eventual participação da contraparte, de seus sócios ou administradores no processo de decisão do emissor acerca da transação ou da negociação da transação como representantes do emissor, descrevendo essas participações.	No âmbito do processo decisório a transação foi realizada em estrita observância à Política de Transações com Partes Relacionadas e Conflito de Interesses da Companhia (“Política”). A matéria foi deliberada pelo Conselho de Administração, e, conforme estabelecido na Política, dentre outras ações, uma vez identificado o conflito de interesses de um membro do Conselho de Administração, ele não recebeu qualquer documentação ou informação pertinente ao assunto nem participou das discussões de tal matéria nos órgãos de governança da Vale, tendo sido a deliberação lavrada em ata apartada com o registro de ausência do conselheiro em referência.

Communication of transaction with related party

Rio de Janeiro, April 9, 2024 – Vale S.A. ("Vale" or "Company"), in accordance with Article 33, item XXXII, of CVM Resolution No. 80, dated March 29, 2022, hereby announces the following transaction with a related party:

Related party's name	Vale Japan Limited ("VJL") and Mitsui & Co., Ltd ("Mitsui")
Relationship with the issuer	Mitsui is a shareholder with significant influence in Vale, and VJL is a company controlled by Vale
Transaction date	04/01/2024
Object of the contract	Sale of tonimet briquette from VJL to Mitsui.
Duration of the object of the contract	04/01/2024 to 03/31/2025
Issuer's contractual position	Creditor
Amount involved in the transaction	The total estimated value is US\$323 million for a maximum total volume of 16,000 tons of tonimet briquette.
Existing outstanding balance	None related to this transaction.
Main terms and conditions	The main rights and obligations are the same as those of an unrelated party and conventional for sales contracts. The Seller's obligation to sell and the Buyer's obligation to purchase. If no material is delivered, no obligations will arise between the parties. The competitive process followed the same procedures as with an unrelated party.
Justification of the reasons why the issuer's management considers that the transaction has met commuting conditions or provides for adequate compensatory payment	The sale price is based on the London Metal Exchange (LME), with a premium negotiated under market conditions on the same basis as other players.
Eventual participation of the counterparty, its partners, or administrators in the issuer's decision-making process regarding the transaction or negotiation of the transaction as representatives of the issuer, describing these interests.	As part of the decision-making process, the transaction was carried out in strict compliance with the Related Party Transactions Policy and Conflict of Interest of the Company ("Policy"). The material was deliberated by the Board of Directors, and, as established in the Policy, among other actions, once the conflict of interests of a member of the Board of Directors was identified, he did not receive any documentation or information pertinent to the material nor did he participate in the discussions of such matter in Vale's governance bodies, with the deliberation being drawn up in separate minutes recording the absence of the board member in question.